

GESTÃO TÍTULO	Política de Riscos e Controles Internos
CLASSIFICAÇÃO	Documento Executivo
REFERENCIAL NORMATIVO	Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 Resolução CGPC nº 13, de 1º de outubro de 2004 Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018
ASSUNTO	Estabelecer as diretrizes para a gestão de risco, controles e conformidade da PREVIDÊNCIA BRB, objetivando fortalecer a governança corporativa e o cumprimento do referencial estratégico, primando pelos princípios éticos e de segurança na Entidade.
ELABORADOR	Área de Controle, Orçamento e Risco
APROVAÇÃO	Revisão 00 Aprovada na reunião 1050ª da Diretoria Executiva, de 12/12/2019 Aprovada na reunião 575ª do Conselho Deliberativo, de 27/01/2020
	Revisão 01 Aprovada na reunião 1163ª da Diretoria Executiva, de 18/03/2022 Aprovada na reunião 612ª do Conselho Deliberativo, de 29/03/2022
	Revisão 02 Aprovada na reunião 1233ª da Diretoria Executiva, de 31/05/2023 Aprovada na reunião 648ª do Conselho Deliberativo, de 27/06/2023
	Revisão 03 Aprovada na reunião 1255ª da Diretoria Executiva, de 10/10/2023 Aprovada na reunião 654ª do Conselho Deliberativo, de 13/10/2023
	Revisão 04 Aprovada na reunião 1.334ª da Diretoria Executiva, de 28/10/2024 Aprovada na reunião 677ª do Conselho Deliberativo, de 29/10/2024
	Revisão 05 Aprovada na reunião 1392ª da Diretoria Executiva, de 14/08/2025 Aprovada na reunião 698ª do Conselho Deliberativo, de 26/08/2025

CÓPIA NÃO
AUTORIZADA

	PREVIDÊNCIA BRB POLÍTICA DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS	Página 2/16	Grau de Sigilo \$ 00 - Público
---	--	----------------	---

ÍNDICE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS	3
2. Objetivos.....	3
3. Diretrizes	3
4. CONCEITOS	4
5. Abrangência	5
6. CATEGORIAS DOS RISCOS E FORMAS DE MITIGAÇÃO	5
7. princípios DA GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS	8
7.1. GESTÃO DE RISCOS	9
7.1.1. Objetivos da Gestão de Riscos.....	9
7.1.2 Ferramentas	9
7.2. GESTÃO DE CONTROLES INTERNOS.....	10
7.2.1. Objetivos:.....	10
8. RESPONSABILIDADES	11
9. COMPETÊNCIAS	12
9.1. CONSELHO DELIBERATIVO	12
9.2. CONSELHO FISCAL	12
9.3. DIRETORIA EXECUTIVA	12
9.4. ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE RISCOS [ARGR]	13
9.5. COMITÊ DE GESTÃO DE RISCOS – CORIS.....	13
9.6. AUDITORIA INTERNA	14
9.7. ÁREA DE GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS	14
10. VIGÊNCIA E DIVULGAÇÃO	15
11. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16

CÓPIA NÃO CONTROLADA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

[05] A Política de Riscos e Controles Internos direciona o desenvolvimento, disseminação e implementação de metodologias de gerenciamento de riscos corporativos, controles internos, no âmbito da Previdência BRB.

[05] O objetivo geral da presente política é assegurar a identificação e tratamento adequado dos riscos inerentes à gestão da Entidade e dos Planos de Benefícios, estabelecendo mecanismos que reforcem a gestão dos controles internos e a conformidade com a legislação e as normas, estimulando a transparência e a preservação da governança, respeitando a fidúcia na administração dos recursos dos Planos e a garantia do contrato previdenciário, contribuindo para o alcance dos objetivos estratégicos e cumprimento do propósito institucional da Previdência BRB.

2. OBJETIVOS

[05] a) Estabelecer as diretrizes e as principais atribuições associadas à função de gestão de riscos e controles internos, observando as boas práticas de gestão e regulamentações aplicáveis.

[05] b) Aperfeiçoar a gestão de riscos, controles internos e conformidade, estabelecendo as boas práticas e fortalecendo a governança corporativa, com vistas a garantir segurança institucional e solvência dos Planos de Benefícios administrados.

[05] c) Prover a gestão dos riscos alicerçada na prevenção, identificação, monitoramento e controle dos fatores de riscos que impactam os objetivos da Previdência BRB, em consonância com a missão e a visão da Entidade.

[05] d) Fortalecer a cultura de gestão de riscos e controle internos, com vistas a geração de valor agregado, a sustentabilidade do negócio e a perenidade da Previdência BRB.

3. DIRETRIZES

A Gestão de Riscos e Controles Internos da PREVIDÊNCIA BRB deverá observar as seguintes diretrizes:

[05] A Gestão de Riscos e Controles Internos da PREVIDÊNCIA BRB é um processo contínuo, aplicado de forma abrangente, em todos os processos operacionais e para todos os colaboradores, membros dos órgãos estatutários e de assessoramento, de modo a assegurar a regularidade das operações, o cumprimento do dever fiduciário e dos objetivos institucionais da Entidade.

[05] Todos os riscos que possam comprometer a operacionalização dos processos internos, a concretização dos objetivos e o alcance de metas e resultados deverão ser identificados, avaliados, controlados e monitorados.

[05] O monitoramento e a mitigação dos riscos devem promover a melhoria contínua nos processos internos, de modo a salvaguardar os interesses dos participantes, patrocinadores, instituidores e outros parceiros, bem como proteger a reputação e a marca da PREVIDÊNCIA BRB.

[05] A gestão de riscos e controles internos na Previdência BRB deve proteger o ambiente interno, garantir segurança na tomada de decisão, tratar as incertezas identificadas, estabelecer planos de melhoria operacional, estar integrada às oportunidades e à inovação.

[05] A gestão de riscos e controles internos deve ser transparente, inclusiva, embasada nos valores éticos e de integridade da Previdência BRB.

4. CONCEITOS

Apetite ao Risco: Nível de risco aceitável pela Entidade para atingir seus objetivos organizacionais.

Auditória: Avaliações sobre a eficácia do gerenciamento de riscos e dos controles internos.

Avaliação de Risco: Processo de identificação e análise dos riscos relevantes para o alcance dos objetivos organizacionais e a determinação de resposta apropriada.

Conformidade (Compliance): Ato de verificar se condutas e práticas internas estão compatíveis com as regras, normativos e legislações.

Integridade: Característica da pessoa que é íntegra; qualidade de quem é honesto; que é incorruptível.

Consequência do Risco: Resultado de um evento que afeta positiva ou negativamente os objetivos da Entidade.

Controles Internos: Conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos de atividades e de rotinas que versam sobre os sistemas informatizados ou não, conferências, trâmites de documentos e informações, operacionalizados de forma integrada destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança de que os objetivos organizacionais serão alcançados.

Gerenciamento de Risco: Processo que visa identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações de risco e fornecer segurança no alcance dos objetivos organizacionais.

Gestão de Riscos: Sistema institucionalizado e permanente, estruturado e monitorado pela administração e direcionado às atividades de identificar, analisar e avaliar riscos; decidir sobre estratégias de resposta e ações para tratamento de riscos corporativos; monitorar e comunicar sobre o processo de gerenciamento desses riscos, com vistas a apoiar a tomada de decisão, em todos os níveis, e ao efetivo alcance dos objetivos da empresa.

Governança: Combinação de processos e estruturas implantadas pela Entidade com objetivo de informar, dirigir, administrar, avaliar e monitorar atividades organizacionais, com o intuito de alcançar os objetivos institucionais e prestar contas dessas atividades para as partes interessadas.

Identificação de Riscos: Processo que busca a identificação, o reconhecimento e descrição dos riscos e envolve a identificação de suas fontes, causas e consequências.

Incerteza: Incapacidade de saber antecipadamente a probabilidade ou impacto de eventos futuros.

Matriz de Risco: Ferramenta que permite aos gestores mensurar, avaliar e ordenar os eventos de riscos que podem afetar os objetivos dos processos vinculados à sua área de atuação e, consequentemente, os objetivos organizacionais, demonstrando a combinação da probabilidade *versus* impacto, que caracteriza o dimensionamento dos níveis de riscos e o tratamento em função do apetite a risco.

Medida de controle: Medida aplicada para tratar os riscos de forma a buscar que objetivos e as metas organizacionais sejam alcançados.

Mitigação do Risco: Atenuação dos impactos que um risco pode trazer para uma empresa. Isso ocorre quando não é possível eliminar totalmente um determinado tipo de risco, tornando a convivência com o risco de maneira mitigada, em uma ação de prudência para os gestores.

	PREVIDÊNCIA BRB POLÍTICA DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS	Página 5/16	Grau de Sigilo \$ 00 - Público
---	--	----------------	---

Objetivo organizacional: Situação que se deseja alcançar para ter êxito no cumprimento do propósito e no atingimento da visão de futuro da Entidade.

Resposta ao Risco: Qualquer ação adotada para lidar com risco. As respostas podem se enquadrar em um destes tipos de decisão:

- a) aceitar o risco;
- b) transferir/compartilhar o risco;
- c) evitar o risco; ou
- d) mitigar/reduzir o risco.

As ações adotadas visam diminuir a probabilidade de ocorrência ou minimizar as consequências do risco sobre os objetivos de Entidade.

Risco: Possibilidade de ocorrência de evento que tenha impacto na realização dos objetivos da Entidade.

Risco Inerente: Risco a que Entidade está exposta, sem considerar quaisquer medidas de controle que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto. É o risco relacionado diretamente ao seu negócio.

Risco Residual: Risco remanescente depois de implementadas as medidas de controle para o tratamento do risco.

Tolerância a Risco: Nível aceitável de variação em relação à meta, para o cumprimento de um objetivo específico.

5. ABRANGÊNCIA

[05] Esta Política abrange todas as unidades organizacionais da Previdência BRB, órgãos de governança corporativa e de assessoramento e será aplicada nos processos corporativos, em consonância com as melhores práticas, tendo como fundamento o fortalecimento e a efetividade da gestão de riscos e de controles internos, sendo aplicável às três linhas de defesa adotadas pela Entidade.

[05] 6. CATEGORIAS DOS RISCOS E FORMAS DE MITIGAÇÃO

A categorização de risco tem como objetivo direcionar a atribuição de responsabilidades, prover maior assertividade às ações de mitigação dos riscos e facilitar a identificação e/ou a definição de planos de ação integrados, considerando os principais riscos na gestão dos Planos de Benefícios e da Entidade.

[05] 6.1. Riscos Atuariais: Risco de adoção de premissas atuariais não aderentes à massa de participantes e assistidos de planos de benefícios que utilizam tais premissas para a projeção dos compromissos previdenciários, tendo como base as regras regulamentares, a modalidade dos planos e suas particularidades.

[05] Cabe à gestão atuarial dimensionar os compromissos atuariais dos planos de benefícios, orientada à manutenção do equilíbrio atuarial e à solvência dos planos, com vistas a atender a cobertura dos compromissos assumidos por força do contrato previdenciário.

[05] A gestão do risco atuarial tem a função de promover as medidas para o gerenciamento dos riscos resultantes da gestão atuarial e dos controles adotados, com vistas a não concretização desses riscos, garantindo a segurança dos cálculos atuariais dos planos de benefícios.

[05] Como forma de mitigação dos riscos atuariais, anualmente, será realizado o estudo de aderência das premissas atuariais e a cada três anos será feita a auditoria atuarial dos planos BD-01 e CV-03, que utilizam premissas atuariais para aferição das reservas matemáticas.

[05] 6.2. Riscos de Contraparte: Possibilidade de perda decorrente do não cumprimento de obrigação pela contraparte de uma operação ou contrato. O risco está ligado à possibilidade de perda devido à exposição à inadimplência de um tomador de recursos.

[05] As medidas de mitigação desse risco devem ocorrer previamente à contratação da operação ou dos serviços, portanto é necessário seguir todas as etapas definidas nos normativos internos e, posteriormente, manter o monitoramento contínuo da obrigação até o seu vencimento.

[05] O Risco de Crédito é definido como um risco de contraparte, quando se refere à possibilidade de inadimplência do emissor de um investimento. Como forma de mitigação desse risco, deve-se cumprir as etapas de seleção dos investimentos e monitorar regularmente os emissores e os papéis da carteira de investimentos dos planos administrados, até a sua liquidação.

[05] 6.3. Risco de Mercado: Possibilidade de perda financeira decorrente da flutuação dos preços dos ativos financeiros em carteira, em função da volatilidade de mercado, causada por fatores adversos como por exemplo: alteração da conjuntura econômica, cotações de câmbio, ações, commodities, taxa de juros, dentre outros.

[05] Para o monitoramento da exposição a esse risco, a Previdência BRB utiliza o cálculo do VaR (paramétrico), e Teste de Estresse.

[05] O acompanhamento do risco de mercado será executado mensalmente e levará em consideração os limites de VaR estabelecidos nas políticas de investimentos dos planos administrados pela Entidade e a adoção das medidas prudenciais de correção, quando ocorrer a extrapolação dos limites.

[05] 6.4. Risco de liquidez: Possibilidade de perda por falta de capacidade de se desfazer imediatamente dos ativos mantidos em carteira, com perda de valor, devido às condições adversas de mercado para fazer frente às obrigações, em determinado horizonte de tempo.

[05] A possibilidade de perda está relacionada ao descasamento dos fluxos de ativos e passivos, portanto, a Previdência BRB utiliza, para o controle do risco de liquidez, o modelo de Asset Liability Management – ALM, revisado pelo menos anualmente.

[05] De forma recorrente, o risco de liquidez será monitorado mensalmente, pela área de risco e controles, observados os limites estabelecidos nas políticas de investimentos dos planos de benefícios e PGA e o acompanhamento diário se dará por meio do sistema de gestão de investimentos, ou em planilha eletrônica, cabendo a área de risco emitir o Registro de Não Conformidade (RNC) em caso de extrapolação dos limites.

[05] 6.5. Riscos de Imagem: Possibilidade de perda decorrente de quebra da confiança ou credibilidade de que a Entidade desfruta no seu ambiente de negócios. Essa adversidade resulta da interpretação de notícias veiculadas na imprensa, de atitudes e declarações dos representantes, bem como de eventos externos que possam afetar a reputação da Entidade.

[05] O monitoramento do risco de imagem deve ser constante e abranger toda a entidade, sendo que, em caso de necessidade, o Comitê de Crise de Imagem deverá ser acionado, com vistas a se estabelecer medidas imediatas de correção de rumo, bem como de prestação de contas, esclarecimentos aos públicos relacionados, dentre outras.

	PREVIDÊNCIA BRB POLÍTICA DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS	Página 7/16	Grau de Sigilo \$ 00 - Público
---	--	----------------	---

[05] 6.6. Riscos Legais e Judiciais: Possibilidade de perdas decorrentes de penalidades ou decisões desfavoráveis em aspectos legais, judiciais e regulamentares que envolvam os contratos firmados e as obrigações previdenciárias, fiscais, trabalhistas e societárias da Entidade, dentre outros.

[05] Para mitigação do risco legal e judicial, a Previdência BRB deverá adotar uma postura prudente ao firmar contratos de qualquer natureza e monitorar as relações mantidas com terceiros, parceiros e ou agentes do mercado financeiro, cumprindo todas as etapas de verificações no momento da contratação e o monitoramento regular das relações, até o encerramento do contrato e ou processos.

[05] 6.7. Riscos Operacionais: Possibilidade de perda decorrente da inadequação na especificação ou na condução de processos, pessoas e sistemas ou projetos, bem como de eventos externos que causem prejuízos às atividades ou danos aos ativos físicos.

[05] A mitigação do risco operacional será feita por meio de ações de capacitação técnica do corpo funcional e, anualmente, serão realizados os ciclos de avaliação das matrizes do risco operacional, estabelecendo-se os planos de ação para os controles classificados como inexistentes, insatisfatório ou parcialmente satisfatório.

[05] Outra forma de mitigação do risco operacional é a emissão e acompanhamento mensal dos Registros de Não Conformidade e Ações de Melhoria, que são registrados sempre que identificada alguma desconformidade na execução das rotinas ou por meio dos apontamentos de auditoria interna ou externa, dentre outros.

[05] 6.8. Risco Sistêmico: Decorre da possibilidade de um choque a uma parte limitada do segmento se propagar por todo o sistema, levando a uma insolvência generalizada.

[05] A mitigação do risco sistêmico é implementada a partir da diversificação dos investimentos, seguindo as estratégias e diretrizes traçadas nas políticas de investimentos dos planos administrados pela Previdência BRB.

[05] 6.9. Risco Socioambiental: Possibilidade de perdas por danos socioambientais decorrentes de prejuízos à saúde humana, poluição, segurança, impactos em comunidades e ameaças à biodiversidade e podem provocar danos à reputação.

[05] A mitigação do risco socioambiental é exercida a partir do cumprimento das diretrizes e princípios estabelecidos na Política ESG e das diretrizes traçadas nas políticas de investimentos dos planos administrados pela Previdência BRB.

[05] 6.10. Risco de terceirização: Possibilidade de perdas decorrentes inadequação de contratos, relações trabalhistas, prestação de serviços e reputação de terceiros, sendo necessário para sua mitigação executar as rotinas de contratação, seguindo as etapas estabelecidas nos normativos internos e manter o controle regular com relação aos serviços terceirizados.

[05] 6.11. Risco à Integridade: Riscos que configurem ações ou omissões que possam favorecer a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção.

[05] A mitigação do risco à Integridade é feita a partir do cumprimento das diretrizes e da observação dos princípios definidos na Política de Integridade, da execução regular dos projetos e ações do sistema de integridade e do cumprimento dos normativos internos que tratam desse processo.

[05] A manutenção da certificação CSC 10.000 referenda o sistema de integridade da Previdência BRB.

[05] 6.11. Risco à Segurança da Informação e Risco Cibernético: Consiste em possíveis ameaças que possam comprometer a confiabilidade, disponibilidade e integridade dos dados e informações.

[05] A mitigação desses riscos é exercida a partir do monitoramento contínuo e regular das redes e sistemas, adoção de medidas seguras de acesso e de rotinas de *backup* e *restore*, de armazenamento e a implementação de ações preventivas, a partir dos serviços contratados pela Entidade.

[05] A manutenção das certificações ISO 27.001 e ISO 27.701, referenda as medidas de mitigação e controles dos riscos à segurança da informação e dados e, consequentemente, do risco cibernético.

[05] 7. PRINCÍPIOS DA GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

[05] A gestão de riscos é fundamentada em três linhas de defesa para melhor estruturar a operacionalização dos processos corporativos, a melhoria nos controles internos e assegurar o cumprimento das diretrizes traçadas nesta Política.

[05] Primeira linha de defesa – Representada pelas unidades de trabalho da PREVIDÊNCIA BRB, sendo seus colaboradores e titulares responsáveis diretos pela gestão dos riscos e atendimento às normas relacionadas às suas atividades, bem como pela execução dos controles e pela implementação de medidas preventivas e corretivas para o devido tratamento dos riscos.

[05] Segunda linha de defesa – Representada pela área responsável pela gestão de riscos e controles, que tem independência no exercício de suas funções. Possui comunicação com os membros da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, com os gestores e demais colaboradores da PREVIDÊNCIA BRB. Também tem acesso a quaisquer informações necessárias para a realização de suas atividades.

[05] Terceira linha de defesa – Representada pelo Comitê de Gestão de Riscos, pela Auditoria Interna, pelo Conselho Fiscal e pelas auditorias externas e das Patrocinadoras, permitindo à Diretoria Executiva aferir a adequação dos controles e a efetividade do gerenciamento dos riscos, a confiabilidade das demonstrações contábeis e o cumprimento da legislação, normas e regulamentações.

[05] Cabe aos gestores adotarem medidas mitigadoras com relação aos riscos inerentes aos processos corporativos sob sua responsabilidade, de modo a fortalecer os controles internos no âmbito da Entidade e, caso identifique qualquer situação de desconformidade ou de oportunidade de melhoria, deverá ser dado tratamento formal e tempestivo, de modo restabelecer a segurança operacional e fortalecimento dos controles.

[05] A cultura de controles internos deve permear todas as unidades organizacionais da Previdência BRB, mantendo-se o corpo funcional tecnicamente preparado e consciente da importância de adotar medidas mitigadoras dos riscos identificados nos processos operacionais.

[05] A área responsável pelo gerenciamento de riscos e controles internos, bem como as demais estruturas de governança (Conselhos, Diretoria, Comitês) deverão manter vigilância quanto a efetividade dos controles internos, com vistas a mitigar os riscos inerentes à gestão dos Planos de Benefícios e da própria Entidade, assegurando que os objetivos institucionais sejam alcançados.

[05] O Sistema de Gestão Baseada em Riscos deve ser utilizado pelos colaboradores da Previdência BRB, de forma regular, como uma ferramenta para avaliar, monitorar os riscos, adotando-se planos de ação para os controles identificados como insuficientes.

	PREVIDÊNCIA BRB POLÍTICA DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS	Página 9/16	Grau de Sigilo \$ 00 - Público
---	--	----------------	---

7.1. GESTÃO DE RISCOS

A Gestão de Riscos visa a melhoria contínua nos processos organizacionais, promovendo segurança no cumprimento do propósito e no alcance dos objetivos organizacionais e deverá ser disseminada para todos os colaboradores da entidade.

[05] 7.1.1. OBJETIVOS DA GESTÃO DE RISCOS

- a)** Assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão tenham acesso tempestivo a informações quanto aos riscos aos quais está exposta a Entidade;
- b)** Alocar e utilizar eficazmente os recursos da Entidade, inclusive para o tratamento de riscos corporativos;
- c)** **[05]** Adotar medidas para o alcance dos objetivos da Entidade, mitigando os riscos a níveis aceitáveis;
- d)** Agregar valor à Entidade, por meio da melhoria dos processos corporativos, de tomada de decisão e do adequado tratamento dos riscos corporativos e dos impactos negativos decorrentes da sua materialização.

[05] 7.1.2 FERRAMENTAS

[05] Serão adotadas metodologias e ferramentas para a identificação, avaliação, monitoramento e controle dos riscos na entidade, por meio de sistema de gestão baseada em riscos, com avaliação anual das matrizes de riscos, emissão de relatório conclusivo e definição de plano de ações de correção e ou de melhoria para o adequado tratamento dos riscos, observados os seguintes componentes:

[05] a) Ambiente interno: deve propiciar o gerenciamento de riscos de forma célere e eficaz, considerando, dentre outros elementos, a integridade, os valores éticos, as competências das pessoas, papéis e responsabilidades, a delegação de atribuições e de autoridade, a estrutura de governança, a eliminação de conflitos de interesse, o cumprimento das políticas e dos normativos internos e adoção das melhores práticas de gestão.

[05] b) Definição de objetivos: Todos os colaboradores devem estar cientes do seu papel no cumprimento dos objetivos estratégicos da Entidade, alinhados ao propósito e à missão da Entidade, bem como da importância de assegurar que os processos operacionais estão sendo executados de forma segura e em conformidade com a legislação de regência e com os normativos internos da Entidade.

[05] c) Identificação de eventos de riscos: Etapa em que os riscos dos principais processos operacionais são identificados e descritos na matriz de riscos da Entidade e são definidos os responsáveis pelos processos.

[05] d) Avaliação de riscos: Etapa em que se avaliam os eventos sob a perspectiva de probabilidade e impacto de ocorrência. A avaliação de riscos deve ser feita por meio de análises qualitativas, quantitativas ou da combinação de ambas. Os riscos devem ser avaliados quanto à sua condição de inerentes e residuais.

[05] e) Resposta a riscos: Etapa em que se identifica qual estratégia (resposta) seguir (evitar, reduzir, compartilhar ou aceitar) em relação aos riscos mapeados e avaliados. A escolha da estratégia dependerá do nível de apetite a riscos, em confronto com a avaliação que se fez do risco.

	PREVIDÊNCIA BRB POLÍTICA DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS	Página 10/16	Grau de Sigilo \$ 00 - Público
---	--	-----------------	---

[05] f) Priorização de riscos: Consiste em comparar e classificar os riscos quanto aos seus respectivos níveis de probabilidade e impacto, identificando aqueles que necessitam de maior atenção e, em seguida, priorizar o tratamento daqueles considerados mais graves.

[05] g) Estabelecimento de atividades de controles internos: Etapa em que serão avaliadas as políticas, os manuais e os procedimentos para mitigar os riscos que a Entidade tenha optado por tratar. Essas atividades são denominadas de procedimentos de controle e devem estar distribuídas por toda a Entidade, incluindo os controles internos preventivos e detectivos, e devem prever a preparação de planos de ação ou contingência e respostas à materialização dos riscos.

[05] h) Comunicação: Informações relevantes devem ser comunicadas, com tempestividade, clareza e detalhamento necessário, contendo: dados, informações sobre eventos, atividades e condições externas, para o melhor gerenciamento dos riscos e a assertividade na tomada de decisão.

[05] i) Monitoramento: Tem o objetivo de avaliar a qualidade da gestão de riscos e dos controles internos, por meio de atividades gerenciais contínuas e/ou avaliações independentes, buscando assegurar que estes funcionem como previsto e que sejam modificados apropriadamente, de acordo com as mudanças nas condições que alterem o nível de exposição a riscos.

Serão estabelecidos nas Políticas de Investimentos os limites de riscos aceitáveis considerando as características de cada Plano de Benefícios e o nível de apetite aos riscos que a Entidade está disposta a aceitar para atingir suas metas e objetivos.

7.2. GESTÃO DE CONTROLES INTERNOS

[05] Os Controles Internos devem ser estruturados para propiciar a realização dos objetivos da Entidade e devem congregar as atividades materiais e formais implementadas pela gestão, assegurando que as respostas aos riscos sejam executadas de forma efetiva, visando a melhoria contínua nos processos internos e o alcance das metas e dos resultados traçados.

7.2.1. OBJETIVOS:

[05] a) Dar suporte ao propósito, à continuidade e à sustentabilidade institucional, proporcionando garantia de atingimento dos objetivos estratégicos da Entidade;

[05] b) Proporcionar eficiência, eficácia e efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica das operações;

[05] c) Assegurar que as informações produzidas sejam íntegras e confiáveis à tomada de decisão, ao cumprimento de obrigações de transparência e à prestação de contas;

[05] d) Assegurar a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo normas, políticas, programas, planos, procedimentos e diretrizes internas da Entidade; e

[05] e) Estabelecer procedimentos de controles internos proporcionais aos riscos, observada a relação custo-benefício.

[05] A gestão dos controles internos promoverá a integração dos controles às rotinas, políticas, sistemas, recursos e estará prevista nos processos corporativos, devendo, ainda, avaliar o impacto dos riscos inerentes aos processos e adotar controles compatíveis, com vistas a mitigar seus efeitos e propiciar o cumprimento dos objetivos institucionais.

[05] A operacionalização dos Controles Internos observará os seguintes componentes:

[05] a) Ambiente de controle: Compreende a base dos controles internos, sendo formado pelas regras e estruturas que determinam a qualidade dos controles internos e a melhoria contínua dos processos operacionais.

[05] b) Avaliação de risco: Processo permanente de identificação e análise de riscos que impactam o alcance dos objetivos da Entidade. Os riscos devem ser avaliados sob a perspectiva de probabilidade e impacto de sua ocorrência, por meio de análises qualitativas, quantitativas ou da combinação de ambas.

[05] c) Atividades de controle interno: São atividades materiais e formais, como políticas, procedimentos, técnicas e ferramentas, implementadas pela gestão para mitigar os riscos e assegurar o alcance de objetivos organizacionais. Essas atividades podem ser preventivas (reduzem a ocorrência de eventos de risco) ou detectivas (possibilitam a identificação da ocorrência dos eventos de riscos), implementadas, preferencialmente, de forma automatizada.

[05] d) Comunicação: As informações produzidas pela Entidade devem ser apropriadas, tempestivas, atuais, precisas e acessíveis, devendo ser comunicadas e armazenadas na forma estabelecidas nos normativos internos, permitindo que os colaboradores cumpram suas obrigações, de forma regular.

[05] e) Monitoramento: Obtido por meio de avaliações específicas ou de monitoramento contínuo, independente ou não, realizados sobre os componentes de controles internos, com o fim de aferir sua eficácia, eficiência, efetividade e economicidade e a correção tempestiva das deficiências identificadas.

Os controles internos estabelecidos nas Políticas de Investimentos dos Planos serão incorporados aos demais normativos e executados pelas áreas responsáveis pelo gerenciamento.

[05] A área de gestão de riscos e de controle internos, no que se refere ao monitoramento dos riscos e dos controles mitigadores, deverá primar pelo adequado gerenciamento dos riscos e a efetividade dos controles dos processos executados pelas unidades, como uma segunda linha de defesa.

Os gestores dos processos serão os responsáveis pela avaliação dos riscos no âmbito das unidades, dos processos e das atividades que lhes são afetos, portanto, todos os colaboradores devem adotar as boas práticas e cumprir regularmente a legislação de regência, as políticas, normas, manuais e procedimentos operacionais.

Os colaboradores deverão adotar medidas de correção e de melhoria contínua, com vistas a adequar o nível dos controles, considerando os processos relevantes da Entidade, que possam impactar a gestão dos Planos administrados.

[05] 8. RESPONSABILIDADES

[05] A Gestão de Riscos e Controles Internos consiste no conjunto de instrumentos de governança e de gestão que suportam a concepção, a implementação, o monitoramento e a melhoria contínua da gestão de riscos corporativos em toda a Entidade.

São instâncias responsáveis pela Gestão de Riscos, Controles Internos e Conformidade e pelo Sistema de Integridade, no âmbito da PREVIDÊNCIA BRB:

- Conselho Deliberativo;
 - Conselho Fiscal;
 - Diretoria Executiva;
- [05]** - Comitê de Riscos;

	PREVIDÊNCIA BRB POLÍTICA DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS	Página 12/16	Grau de Sigilo \$ 00 - Público
---	--	-----------------	---

[05] - Auditoria Interna

- Área de Riscos, Controles e Conformidade;
- Gestores de processos;
- Colaboradores.

[05] 9. COMPETÊNCIAS

A gestão de riscos, controles internos e conformidade abrange todas as áreas da Entidade, cuja priorização se dará nos processos finalísticos e nos processos corporativos que possam impactar o atingimento dos objetivos estratégicos da Entidade.

[05] 9.1. CONSELHO DELIBERATIVO

Como órgão de direcionamento estratégico, sem prejuízo de outras competências previstas no Estatuto da Social:

- [05] I** – Aprovar a Política de Riscos e Controles Internos da Previdência BRB;
- [05] II** – Aprovar os limites de riscos no processo de Gestão de Investimento, conforme disposto na Política de Investimentos de cada Plano e nos processos corporativos;
- [05] III** – Acompanhar a evolução dos níveis de riscos e a efetividade das medidas de controle implementadas, no âmbito da Entidade.

[05] 9.2. CONSELHO FISCAL

Compete ao Conselho Fiscal da Entidade, como órgão de fiscalização da gestão, sem prejuízo de outras competências previstas no Estatuto da Entidade:

- I – Supervisionar o processo de Gestão de Riscos e Controles Internos da Entidade;
- II – Aferir a efetividade do gerenciamento de riscos e a adequação dos controles internos;
- III – Analisar e produzir o relatório de Controles internos, conforme legislação pertinente;
- IV – Reportar ao Conselho Deliberativo eventuais deficiências identificadas na gestão de riscos e controles internos;
- VI – Monitorar o nível de exposição aos riscos e a eficácia dos controles internos adotados pela Diretoria Executiva.

[05] 9.3. DIRETORIA EXECUTIVA

Compete à Diretoria Executiva, como órgão responsável pela Gestão da Entidade, a partir das diretrizes aprovadas pelo Conselho Deliberativo, sem prejuízo de outras competências previstas no Estatuto da Entidade:

- [05] I** – Aprovar manuais, normas e diretrizes referentes à metodologia de gerenciamento de riscos e controles internos;
- [05] II** – Propor os níveis de apetite a riscos no âmbito da gestão de investimentos da Entidade;
- III – Monitorar os riscos estratégicos e respectivas medidas de mitigação;
- [05] IV** – Monitorar a evolução dos níveis de riscos e a efetividade das medidas de controle implementadas, tomando medidas tempestivas, sempre que necessário;
- V – Promover a cultura organizacional voltada para gestão de riscos e controle internos, de forma a ter atuação tempestiva na identificação e tratamento dos riscos, o constante

	PREVIDÊNCIA BRB POLÍTICA DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS	Página 13/16	Grau de Sigilo \$ 00 - Público
---	--	-----------------	---

aprimoramento dos controles e o estabelecimento de cultura da ética e de integridade na Entidade;

VI – Definir e acompanhar o processo de gestão de riscos e controles internos e disponibilizar os recursos necessários para implementação e aprimoramento constante dos programas de melhoria contínua e desenvolvimento e treinamento de pessoas;

VII – Assegurar a conformidade à legislação de regência, os normativos internos e externos, políticas, códigos e manuais;

VIII – Assegurar a atuação íntegra e respeitada da entidade, de seus colaboradores e terceiros;

[05] IX – Aprovar o plano de capacitação e de educação continuada para os responsáveis pela gestão de riscos e controles internos, bem como para os colaboradores da Entidade, com vistas a fortalecer a efetividade das ações de gestão de riscos e controles internos, no âmbito da Previdência BRB.

[05] 9.4. ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE RISCOS [ARGR]

Compete ao Administrador Responsável pela Gestão de Riscos, sem prejuízo de outras competências:

I. Participação ativa nos processos de análise de investimentos, cabendo-lhe a responsabilidade pela avaliação prévia dos riscos das operações, possibilitando a emissão de pareceres com posicionamento técnico, bem como a plena manifestação nas instâncias decisórias;

II. Responsabilidade pela identificação, análise, avaliação, controle, monitoramento e comunicação à alta administração dos níveis de exposição aos riscos das carteiras de investimentos, bem como todos aqueles que possam afetar os resultados dos Planos de Benefícios, propondo ações mitigadoras, sempre que necessário;

III. Manutenção permanente e tempestiva do fluxo de informações com as diversas instâncias da Entidade;

IV. Desenvolvimento de capacitação técnica e cultura de controle que estimule a disseminação dos princípios de gestão de riscos a todos os gestores internos e demais empregados.

[05] O Administrador Responsável pela Gestão de Risco e Controles Internos, é o titular da gerência responsável por esses processos, que exercerá suas funções com independência e imparcialidade, cabendo-lhe a responsabilidade de coordenar as ações de fortalecimento dos controles internos e de mitigação de riscos, no âmbito da Previdência BRB, observando-se as diretrizes e os princípios estabelecidos nesta política.

[05] 9.5. COMITÊ DE GESTÃO DE RISCOS – CORIS

Compete ao CORIS, sem prejuízo de outras competências previstas no seu Regimento:

I – Fornecer à Diretoria Executiva e aos Conselhos da Entidade avaliações abrangentes e independentes, conforme aprovado no Plano Anual de trabalho de avaliações de processos corporativos aprovado no âmbito da Entidade;

II – Avaliar as metas propostas para implementação de metodologias de Gestão de Riscos e avaliação/estabelecimento dos Controles Internos;

III – Avaliar se há mudanças nos níveis de apetite a risco da Entidade;

[05] IV – Apoiar a implementação da Política de Riscos e Controles Internos na Entidade;

V – Monitorar a evolução dos níveis de riscos e a efetividade das medidas de controle implementadas;

[05] VI – Supervisionar a atuação dos gestores na gestão de riscos e controles internos, no âmbito de seus processos operacionais.

[05] 9.6. AUDITORIA INTERNA

A Auditoria Interna é subordinada ao Conselho Deliberativo, competindo:

I – Confeccionar o Plano Anual de Auditoria Interna e submetê-lo à aprovação do Conselho Deliberativo.

II – Avaliar processos relevantes, sistema de informações, dos controles internos e do gerenciamento de riscos, tendo por base o Plano Anual de Auditoria Interna aprovado pelo Conselho Deliberativo.

III – Avaliar a efetividade e a confiabilidade dos processos e sistema de informações gerenciais dos processos auditados;

IV – Acompanhar e assegurar o atendimento às solicitações das auditorias externas e internas, quando terceirizadas, e das auditorias das Patrocinadoras;

V – Recomendar aprimoramentos de políticas, práticas e procedimentos.

VI – Reunir-se com os Conselhos Deliberativo e Fiscal para tratar de situações e ou demandas especiais, que evidenciem riscos à imagem da Entidade.

VII – Emitir relatório circunstanciado das auditorias realizadas, com as devidas recomendações de melhoria ou de correção de rotinas.

[05] 9.7. ÁREA DE GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

[05] Compete à área de gestão de riscos e controles internos, sem prejuízo de outras competências:

[05] I - Propor Política de Riscos e Controles Internos para a Entidade, que deverá ser periodicamente revisada e aprovada em última instância pelo Conselho Deliberativo;

II – Propor metodologia de gerenciamento de riscos e controles internos, nos termos dos normativos internos da área;

III – Coordenar os processos de identificação, avaliação e respostas aos riscos a que está sujeita a Entidade, monitorando a evolução dos níveis de riscos e a efetividade das medidas de controle implementadas;

IV – Coordenar a elaboração e monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos identificados, verificando continuamente a adequação e a eficácia da gestão de riscos;

V – Dar suporte aos gestores dos processos na identificação, avaliação, seleção de respostas e monitoramento dos riscos corporativos, bem como na avaliação/estabelecimento dos controles internos;

[05] VI – Elaborar relatórios gerenciais e de controles, submetendo-os à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e com o acompanhamento do Conselho Deliberativo;

[05] VII – Propor e promover a capacitação continuada dos colaboradores com relação à gestão de riscos e controles internos, fomentando, quando cabível, a formação de multiplicadores;

VIII – Aplicar os testes de verificação de riscos, controles internos e conformidade;

	PREVIDÊNCIA BRB POLÍTICA DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS	Página 15/16	Grau de Sigilo \$ 00 - Público
---	--	-----------------	---

IX – Verificar a aderência da estrutura dos processos, produtos e serviços às leis, normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis;

X – Monitorar os riscos residuais e o tratamento das ações de melhoria e dos Registros de Não Conformidade com vistas à mitigação dos riscos e aprimoramento dos controles internos;

[05] XI – Revisar e avaliar a eficácia da gestão de riscos e controles internos e apoiar as unidades na aplicação das medidas preventivas;

[05] 9.8. GESTORES DOS PROCESSOS

Compete aos gestores dos processos, como responsáveis por implementar a gestão de riscos, controles internos e conformidade no âmbito dos processos corporativos sob sua responsabilidade:

I – Identificar, analisar e avaliar os riscos corporativos dos processos sob sua responsabilidade;

II – Propor respostas e respectivas medidas de controles internos a serem implementadas nos processos organizacionais sob sua responsabilidade, visando o tratamento dos riscos;

III – Monitorar a evolução dos níveis de riscos e a efetividade das medidas de controles implementadas nos processos organizacionais sob sua responsabilidade;

IV – Manter os processos corporativos mapeados e com fluxogramas atualizados;

V – Implantar pontos de controles a fim de reduzir a probabilidade de que os riscos se materializem e de amenizar os seus efeitos, caso ocorram;

VI – Participar efetivamente das avaliações periódicas de riscos e controles feitas na Entidade, estabelecendo ações de melhoria e ou corretivas sempre que necessário;

VII – Assegurar que a legislação seja aplicada com regularidade nos processos organizacionais;

VIII – Disseminar a cultura de gestão de riscos, controles internos e conformidade em sua área de atuação;

XIX – Monitorar os mecanismos de controles internos, prevenindo posturas inadequadas e evitando desvios de qualquer natureza;

X – Estabelecer planos de contingência para os principais processos operacionais sob sua responsabilidade.

[05] XI – Assegurar que todos os colaboradores atuem em conformidade com as normas estabelecidas pela Entidade e a legislação de regência.

[05] 9.9. COLABORADORES

[05] Compete a todos os colaboradores o monitoramento da evolução dos níveis de riscos corporativos, a efetividade das medidas de controles internos implantadas nos processos corporativos em que estiverem envolvidos e, caso sejam identificadas mudanças ou fragilidades nos processos corporativos, reportar imediatamente o fato ao titular da área ou ao responsável pelo gerenciamento de riscos corporativos do processo em questão.

[05] 10. VIGÊNCIA E DIVULGAÇÃO

[05] Esta política entrará em vigor na data de sua aprovação, pelo Conselho Deliberativo e deverá ser avaliada, no mínimo, uma vez por ano e, atualizada sempre que necessário, em virtude de legislação ou regulamentação superveniente.

PREVIDÊNCIA BRB	PREVIDÊNCIA BRB POLÍTICA DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS	Página 16/16	Grau de Sigilo \$ 00 - Público
----------------------------------	--	-----------------	---

[05] Esta política deverá ser divulgada para todos os colaboradores da Previdência BRB e arquivada na intranet da Previdência BRB para futuras consultas.

[05] 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

A implementação das diretrizes traçadas nesta Política será efetivada mediante a atualização dos normativos internos de abrangência e da execução segura das rotinas operacionais, com observância da legislação de regência e das melhores práticas de gestão.

[05] Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Política serão avaliados pela Diretoria Executiva.

CÓPIA NÃO CONTROLADA